



**Município de Quatro Pontes**  
**Estado do Paraná**

Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-202 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104  
www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Quatro Pontes.

**OBJETO:** Aquisição de uma (01) motobomba submersa trifásica, 220 volts, modelo MCA 160 ou equivalente, com vazão mínima de 3 m³/h, para reposição do equipamento danificado no sistema de captação e bombeamento de água do “pátio da Samollé”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência - Anexo II.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais)

**EMBASAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quatro Pontes – PR, em 22 de maio de 2025.

  
**CESAR ALEXANDRE SEIDEL**  
Prefeito



## Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-202 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104  
www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

### EDITAL

Contratação Direta - Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 058/2025

Dispensa de Licitação nº 019/2025

#### 1 OBJETO

1.1. Aquisição de uma (01) motobomba submersa trifásica, 220 volts, modelo MCA 160 ou equivalente, com vazão mínima de 3 m³/h, para reposição do equipamento danificado no sistema de captação e bombeamento de água do “pátio da Samollé”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item                                                                               | Descrição                                              | Unidade | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------|--------|----------------------|-------------------|
| 1                                                                                  | Motobomba submersa trifásica 220 volts MCA 160 3m³/h   | UNI     | 1      | R\$ 6.750,00         | R\$ 6.750,00      |
| 2                                                                                  | Serviço de Retirada e Instalação de Motobomba Submersa | UNI     | 1      | R\$ 2.600,00         | R\$ 2.600,00      |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais)</b> |                                                        |         |        |                      |                   |

1.2 O critério de julgamento adotado é o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo II.

1.3 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme Decreto Municipal nº 181/2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, improrrogáveis.

#### 2 DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade imediata de substituição da motobomba submersa utilizada no sistema de captação e bombeamento de água instalado no local conhecido como “pátio da Samollé”. O equipamento atualmente instalado encontra-se inoperante (queimado), comprometendo significativamente o abastecimento de água à população residente nas proximidades. Tal situação configura risco à saúde pública, diante da essencialidade do fornecimento regular de água potável.



## Município de Quatro Pontes

### Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-202 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

2.2 O objetivo da contratação é, portanto, restabelecer o funcionamento pleno do sistema hidráulico, por meio da aquisição de uma motobomba submersa trifásica, 220 volts, modelo MCA 160 ou equivalente, com vazão mínima de 3 m³/h, de forma célere e eficaz.

2.3 Considerando o baixo valor da aquisição, sua natureza pontual, e a possibilidade de pagamento imediato, a contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme previsão do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que admite tal modalidade para contratações de pequeno valor, especialmente quando justificada por situação emergencial e fundamentada em interesse público.

### 3 DA PREVISÃO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso II do art. 75, Lei Federal 14133/2021, e alterações posteriores.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;  
[...]*

### 4 DO VALOR

4.1 O valor total contratado é de R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais).

A composição do valor foi realizada através da coleta de orçamentos realizados pela Administração, com fornecedores qualificados, conforme documentos anexos ao Processo Administrativo nº 058/2025.

### 5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente Processo de Dispensa de Licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

|                         |                                                |
|-------------------------|------------------------------------------------|
| 07.005.17.512.0017.2135 | ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA |
| 3.3.90.30               | Material de Consumo                            |
| 1155                    | Despesa                                        |



**Município de Quatro Pontes**  
**Estado do Paraná**

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-202 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104  
www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

|      |       |
|------|-------|
| 1504 | Fonte |
|------|-------|

**6 DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

6.1 O contrato decorrente desta Dispensa de Licitação terá prazo de execução de 10 (dez) dias, improrrogáveis.

**7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - ETP

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta do Contrato.

Quatro Pontes, 22 de maio de 2025.

  
**CESAR ALEXANDRE SEIDEL**

Prefeito





## Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-202 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104  
www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

### ANEXO I

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

##### 1. OBJETO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel crucial na etapa preparatória de um processo licitatório. Sua finalidade é estabelecer uma base sólida para a contratação, começando pela identificação e explicação da necessidade que deu origem ao processo. Em seguida, ele analisa as possíveis soluções para atender a essa necessidade e avalia a viabilidade da contratação sob os aspectos técnico, social e ambiental.

1.2. A elaboração do ETP se inicia após a validação do Documento de Oficialização da Demanda e seu encaminhamento ao setor competente, exceto nos casos em que a necessidade já esteja prevista no Plano Anual de Contratações (PCA). Quando a demanda estiver incluída no PCA, o ETP é desenvolvido com base na demanda planejada e no respectivo Documento de Oficialização da Demanda que justificou sua inserção. Essa metodologia garante maior transparência e embasamento ao processo licitatório, promovendo o uso mais eficiente dos recursos públicos.

1.3. A seguir, serão detalhadas a demanda identificada pelo Município de Quatro Pontes, os estudos técnicos que a sustentam e a alternativa mais adequada encontrada para supri-la.

##### 2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

|                                     |                                                    |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Processo Administrativo:            | 058/2025                                           |
| Área(s) requisitante(s):            | Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transporte |
| Responsável pela elaboração do ETP: | Pedro Henrique Becker Compagnone                   |
| Equipe de apoio:                    | Décio José Tonelli                                 |
| Data inicial do estudo:             | 22/05/2025                                         |
| Data final do estudo:               | 22/05/2025                                         |

##### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A presente contratação visa suprir a necessidade imediata de substituição da motobomba submersa utilizada no sistema de captação e bombeamento de água do local conhecido como “pátio da Samollé”.

3.2 O equipamento atualmente instalado encontra-se inoperante (queimado), comprometendo o abastecimento de água necessário para a população localizada nas imediações. Diante da



## Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-202 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104  
www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

interrupção do fornecimento, torna-se imprescindível a aquisição de nova bomba com especificações compatíveis ao sistema já existente, de modo a restabelecer o pleno funcionamento do conjunto hidráulico e garantir a continuidade dos serviços essenciais.

#### 4. PREVISÃO NO PCA

A necessidade analisada no presente Estudo Técnico Preliminar não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme justificado a seguir.

Atualmente, o município de Quatro Pontes-PR não possui um Plano de Contratações Anual (PCA) atualizado e publicado, em razão de uma combinação de fatores, incluindo a desatualização do PCA vigente e a fase de implementação dos novos procedimentos introduzidos pela Lei 14.133/2021. Além disso, o município está passando por uma transição conturbada na gestão, o que impactou diretamente a capacidade de planejamento e execução das atividades relacionadas às contratações públicas.

A adoção da Nova Lei de Licitações representa um processo complexo que demanda revisão dos processos internos, treinamento dos colaboradores e ajustes na estrutura organizacional. O setor hoje não conta com servidores lotados com experiência anterior em licitações, estes enfrentam dificuldades para se adaptar às novas diretrizes, o que tem retardado a plena implementação das mudanças necessárias.

A nova gestão, que assumiu em meio a esse contexto desafiador, comprometeu-se a utilizar o PCA de forma alinhada às diretrizes legais a partir de 2026, buscando estabilizar os processos e garantir maior transparência e eficiência nas contratações públicas. Até lá, o município continuará adotando medidas provisórias para atender às demandas urgentes, enquanto trabalha na consolidação de uma estrutura mais robusta e adequada às exigências da nova legislação.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- a) Motobomba submersa trifásica, 220 volts;
- b) Modelo MCA 160 ou equivalente;
- c) Vazão mínima de 3 m<sup>3</sup>/h;
- d) Compatibilidade com a infraestrutura já existente no local;
- e) Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- f) Entrega imediata, dada a urgência da demanda.

#### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Fontes de pesquisa das soluções

☐ Audiência pública

☐ Contratações similares



**Município de Quatro Pontes**  
**Estado do Paraná**

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-202 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104  
www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

☒ Consulta a fornecedores

☐ Internet

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 7.1. Objeto a ser contratado

Aquisição de uma (01) motobomba submersa trifásica, 220 volts, modelo MCA 160 ou equivalente, com vazão mínima de 3 m³/h, para reposição do equipamento danificado no sistema de captação e bombeamento de água do “pátio da Samollé”.

### 7.2. Tipo e natureza do objeto

Tipo:

☒ Bem

☐ Serviço

Natureza:

☐ Continuado

☒ Não continuado

☐ De Consumo

☐ Permanente

### 7.3. Vigência e prorrogação do contrato

Tempo de Vigência:

☒ 20 dias

☐ 180 dias

☐ Ata de Registro de Preços 12 meses

☐ Outra: .

Possibilidade de Prorrogação:

☐ Sim

☒ Não

## 8. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. Fonte(s) utilizada(s) para levantar o quantitativo

☐ Análise de contratações anteriores

☐ Análise de contratações similares

☒ Outra (Especificar): Coleta de preços com fornecedores da região.

### 8.2. Estimativa de preços e quantidades

| Item | Descrição                                              | Unidade Medida | Quantidade |
|------|--------------------------------------------------------|----------------|------------|
| 1    | Motobomba submersa trifásica 220 volts MCA 160 3m³/h   | UNI            | 1          |
| 2    | Serviço de Retirada e Instalação de Motobomba Submersa | UNI            | 1          |



**Município de Quatro Pontes**  
**Estado do Paraná**

Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-202 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104  
www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

8

**9. PARCELAMENTO, FORMA DE JULGAMENTO E CORRELATOS**

Com base na solução e nas informações apresentadas, recomenda-se os seguintes critérios para o processo licitatório.

**Parcelamento**

- ☐ Sim  
☒ Não

**Modalidade**

- ☐ Pregão  
☐ Concorrência  
☒ Dispensa  
☐ Inexigibilidade

**Critério de julgamento**

- ☒ Menor preço  
☐ Maior desconto  
☐ Melhor técnica/conteúdo  
☐ Técnica e preço  
☐ Maior lance (leilão)  
☐ Maior retorno econômico

**Justificativa:** A motobomba atual encontra-se queimada e fora de operação, ocasionando a interrupção parcial do abastecimento de água em uma área habitada e com necessidade constante de fornecimento. A substituição imediata do equipamento é essencial para o funcionamento regular do sistema hidráulico e para o atendimento da população local. Considerando o caráter emergencial, o baixo valor do item e a possibilidade de pagamento imediato, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**9.1. Da participação de empresas em consórcio**

A Nova Lei de Licitações, em seu Art. 5º, estabelece que o princípio da competitividade deve ser observado em todos os processos licitatórios. Uma das inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021 é a presunção favorável à participação de consórcios, sendo sua vedação permitida apenas quando houver justificativa adequada (Art. 15). Essa previsão, no entanto, não autoriza decisões arbitrárias ou desprovidas de fundamentação, alinhando-se ao princípio da motivação.

Nas contratações que envolvem bens comuns, é comum a participação de empresas de diversos portes, as quais, na grande maioria, atendem aos requisitos mínimos de qualificação técnica exigidos, evidenciando estarem aptas a cumprir o objeto licitado. Assim, não se observa uma limitação significativa ao número de possíveis licitantes individuais.

No caso concreto, considerando que o objeto da contratação é comum, de baixa complexidade, e não exige grandes investimentos nem envolve serviços multidisciplinares, entende-se que a restrição à competitividade resultante da permissão de consórcios pode superar eventuais vantagens trazidas por essa forma de participação.



## Município de Quatro Pontes Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-202 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104  
www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

Dessa forma, justifica-se, nesse contexto específico, a vedação à participação de consórcios, como forma de resguardar o princípio da competitividade, sem prejuízo à administração pública.

### 9.2. Da aplicabilidade da Exclusividade

Em conformidade com o Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá restringir a participação em licitações a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando o valor estimado do item/ lote não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A medida visa garantir o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a esses entes, fomentando o desenvolvimento econômico local e regional, além de ampliar a competitividade no âmbito das contratações públicas.

A aplicação desta prerrogativa está condicionada à viabilidade técnica e econômica da contratação, à compatibilidade com o objeto licitado e à existência de fornecedores aptos pertencentes aos referidos segmentos. Dessa forma, justifica-se a adoção da exclusividade para ME/EPP para o item que possui valor inferior a R\$80.000,00, em conformidade com o marco legal vigente e em alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas.

Destaca-se que será selecionado fornecedor local ou regional que já tenha atendido satisfatoriamente o Município em aquisições anteriores, o que favorece a agilidade na entrega e suporte técnico, promovendo a solução imediata do problema identificado.

## 10. AÇÕES e CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Existem contratações correlatas ou interdependentes, que sejam requisito para o funcionamento da solução, ou outras medidas que devam ser tomadas com antecedência, para o correto funcionamento da solução?

☐ Sim (Especificar no tópico a seguir)

☒ Não

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a solução proposta, busca-se alcançar os seguintes benefícios para o erário público:

☐ Otimização do Uso de Recursos Humanos

☒ Redução de Custos

☒ Aumento de Eficiência

☐ Minimização dos Riscos do Trabalho

☒ Garantia da Continuidade das Atividades Administrativas

☐ Disponibilização de Serviço ou Bem de Consumo

☒ Implementação de Política Pública





## Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-202 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se vislumbra impactos ambientais significativos com a aquisição do equipamento. A motobomba a ser adquirida será instalada em infraestrutura já existente, sem necessidade de modificações estruturais no ambiente. Além disso, o restabelecimento do sistema contribui para evitar acúmulo de água parada e possíveis focos de proliferação de vetores de doenças, como o mosquito Aedes aegypti.

### 13. MAPA DE RISCOS

Inerente ao processo de contratação de um bem ou serviço, há uma série de riscos que podem causar a falha do processo ou prejuízos menores. Além dos riscos inerentes ao processo em si, soluções e necessidades específicas podem trazer riscos específicos. Dessa forma, os possíveis riscos identificados para a solução são apresentados na tabela a seguir.

| Nº | Descrição do Risco                                           | Impacto | Probabilidade | Medida de Mitigação                                                                                     | Medida de Contingência                                                                                     | Setores Envolvidos                                                      |
|----|--------------------------------------------------------------|---------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Fracasso da licitação por inadequação na descrição do objeto | Alto    | Baixa         | Elaborar descrição precisa do objeto e realizar levantamento de mercado adequado                        | Revisar a descrição e reabrir o processo licitatório                                                       | Equipe de Compras e Licitações                                          |
| 2  | Fracasso da licitação por sobrepreço ou subpreço             | Alto    | Baixa         | Envolver a área requisitante e realizar revisão da descrição e dos preços do objeto                     | Revisão da pesquisa de preços e reabertura do processo                                                     | Equipe de Compras e Licitações                                          |
| 3  | Não cumprimento contratual pela empresa vencedora            | Alto    | Baixa         | Definir o objeto com clareza, realizar levantamento de mercado preciso e promover fiscalização adequada | Abertura de procedimento administrativo, rescisão contratual e eventual contratação de empresa subsequente | Equipe de Compras e Licitações, Fiscal de Contrato e Gestor do Contrato |
| 4  | Falência da empresa contratada                               | Alto    | Baixa         | Exigir documentação de qualificação                                                                     | Adjudicação ao segundo colocado (se                                                                        | Equipe de Compras e Licitações,                                         |



## Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-202 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

|   |                                                                               |       |       |                                                                                                                                                  |                                                                             |                                              |
|---|-------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
|   |                                                                               |       |       | econômico-<br>financeira<br>compatível com as<br>exigências legais                                                                               | viável) ou<br>abertura de novo<br>certame                                   | Gestor do<br>Contrato                        |
| 5 | Prestação de<br>serviços em não<br>conformidade<br>com requisitos<br>técnicos | Médio | Baixa | Definir claramente<br>os requisitos<br>técnicos no edital<br>e no contrato,<br>incluindo vistorias<br>e fiscalização<br>contínua dos<br>serviços | Notificação da<br>contratada e<br>aplicação de<br>sanções, se<br>necessário | Fiscal do<br>Contrato, Gestor<br>do Contrato |

Cada risco identificado possui natureza distinta, podendo resultar em impactos de diferentes magnitudes, bem como apresentar variações em sua probabilidade de ocorrência. Para fins de classificação da gravidade desses riscos, foi adotada a matriz de riscos – ferramenta amplamente reconhecida na gestão da qualidade –, a qual permite avaliar e priorizar os riscos que demandam maior atenção. A matriz aplicada está apresentada a seguir.

| MATRIZ DE RISCOS |       |       |       |       |
|------------------|-------|-------|-------|-------|
| Probabilidade    | Alta  | Média | Alta  | Alta  |
|                  | Média | Baixa | Média | Alta  |
|                  | Baixa | Baixa | Baixa | Média |
|                  |       | Baixo | Médio | Alto  |
| Impacto          |       |       |       |       |

A classificação da gravidade dos riscos pode ser observada por meio da codificação por cores aplicada na tabela de identificação de riscos anteriormente apresentada, conforme os critérios definidos na matriz de riscos.

#### 14. DIRETRIZES NORTEADORAS

Este documento encontra-se em conformidade com as normas vigentes que regem os processos de licitações e compras públicas. Consideraram-se, sempre que aplicáveis, as normas específicas relacionadas à solução desejada pela Administração Pública. Por fim, com o objetivo de assegurar



## Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-202 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104  
www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

maior consistência e promover uma melhoria contínua do processo, analisou-se contratações anteriores, bem como identificou-se possíveis inconsistências passíveis de correção.

### 14.1. Legislações Federais

- Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) – República Federativa do Brasil;

### 14.2. Legislações Municipais

- Decreto nº 180/2023 (Plano de Contratações Anual) – Prefeitura de Quatro Pontes/PR;
- Decreto nº 181/2023 (Bens Comuns e de Luxo) – Prefeitura de Quatro Pontes/PR;
- Decreto nº 183/2023 (Estudo Técnico Preliminar) – Prefeitura de Quatro Pontes/PR;
- Decreto nº 184/2023 (Pesquisa de Preços) – Prefeitura de Quatro Pontes/PR;
- Decreto nº 187/2023 (Menor Preço e Maior Desconto) – Prefeitura de Quatro Pontes/PR;
- Decreto nº 199/2023 (Gestão de Riscos e de Controle Preventivo) – Prefeitura de Quatro Pontes/PR.

## 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade urgente de substituição do equipamento danificado e da viabilidade legal da contratação direta, conclui-se pela adequação e oportunidade da aquisição da motobomba submersa por meio de dispensa de licitação. A medida busca garantir a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Quatro Pontes/PR, 22 de maio de 2025.



## Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-202 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104  
www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.2. Aquisição de uma (01) motobomba submersa trifásica, 220 volts, modelo MCA 160 ou equivalente, com vazão mínima de 3 m³/h, para reposição do equipamento danificado no sistema de captação e bombeamento de água do “pátio da Samollé”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item                                                                               | Descrição                                              | Unidade | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------|--------|----------------------|-------------------|
| 1                                                                                  | Motobomba submersa trifásica 220 volts MCA 160 3m³/h   | UNI     | 1      | R\$ 6.750,00         | R\$ 6.750,00      |
| 2                                                                                  | Serviço de Retirada e Instalação de Motobomba Submersa | UNI     | 1      | R\$ 2.600,00         | R\$ 2.600,00      |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais)</b> |                                                        |         |        |                      |                   |

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 181, de 29 de setembro de 2023. O objeto desta contratação é classificado como comum pela legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 6º, XIII), permitindo sua completa especificação através de parâmetros objetivos e padrões de mercado consolidados.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

1.4.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de uma motobomba submersa trifásica, 220 volts, modelo MCA 160 ou equivalente, com vazão mínima de 3 m³/h, para substituição do equipamento atualmente inoperante (queimado) no sistema de captação e bombeamento de água localizado no “pátio da Samollé”. A inoperância do sistema compromete o abastecimento regular de água para a população residente nas imediações, configurando situação que exige resposta célere por parte da Administração.

2.2 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o baixo valor do item, a possibilidade de pagamento imediato e a natureza emergencial da demanda. O objetivo é restabelecer com urgência o pleno



## **Município de Quatro Pontes**

### **Estado do Paraná**

**Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-202 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104  
www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

funcionamento do sistema hidráulico, assegurando o fornecimento contínuo de água à população afetada.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A solução proposta consiste na aquisição direta de uma nova motobomba com especificações compatíveis ao sistema já existente, possibilitando a substituição imediata do equipamento danificado. A bomba será instalada no mesmo local, sem necessidade de adaptações estruturais, garantindo a retomada eficiente do funcionamento do sistema de captação e bombeamento de água. O fornecimento do equipamento deverá ocorrer de forma célere, a fim de atender a urgência do caso.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

15.1. Não se vislumbram impactos ambientais significativos com a aquisição do equipamento. A motobomba a ser adquirida será instalada em infraestrutura já existente, sem necessidade de modificações estruturais no ambiente. Além disso, o restabelecimento do sistema contribui para evitar acúmulo de água parada e possíveis focos de proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*.

#### **Exclusividade de Lote para ME/EPP e Aplicação da Preferência de Empate**

4.1. Em conformidade com o Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá restringir a participação em licitações a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando o valor estimado do item/lote não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A medida visa garantir o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a esses entes, fomentando o desenvolvimento econômico local e regional, além de ampliar a competitividade no âmbito das contratações públicas.

4.2. A aplicação desta prerrogativa está condicionada à viabilidade técnica e econômica da contratação, à compatibilidade com o objeto licitado e à existência de fornecedores aptos pertencentes aos referidos segmentos. Dessa forma, justifica-se a adoção da exclusividade para ME/EPP para o item que possui valor inferior a R\$80.000,00, em conformidade com o marco legal vigente e em alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas.

4.3. Destaca-se que será selecionado fornecedor local ou regional que já tenha atendido satisfatoriamente o Município em aquisições anteriores, o que favorece a agilidade na entrega e suporte técnico, promovendo a solução imediata do problema identificado.

#### **Indicação de Marcas ou Modelos**





## Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-202 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104

www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

4.4 Fica indicada como referência a **motobomba submersa modelo MCA 160**, trifásica, 220 volts, com vazão de 3 m³/h. Serão aceitos equipamentos de **marca e modelo equivalente**, desde que comprovadamente atendam às mesmas especificações técnicas e funcionais, mediante apresentação de catálogo ou ficha técnica no ato da contratação.

### **Vedação de Marcas ou Modelos**

4.5 Não se aplica.

### **Exigência de Amostra**

4.6 Não se aplica.

### **Exigência de Carta de Solidariedade**

4.7 Não se aplica.

### **Subcontratação**

4.8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da Contratação**

4.9 Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5 PESQUISA DE PREÇOS**

5.5 O valor de referência estimado da contratação é de R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais)

5.6 O valor de referência estimado para a presente contratação foi obtido por meio da consulta a 4 (quatro) fornecedores, sendo considerado o menor preço por item.

## **6 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 A execução do objeto se dará por meio de **fornecimento do equipamento pronto para uso**, com a mesma já instalada. A contratada deverá entregar o item no endereço definido pela Administração, dentro do prazo estipulado e com a documentação exigida. O recebimento do objeto estará condicionado à verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e à ausência de danos ou defeitos.

### **1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA.



## Município de Quatro Pontes Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-202 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104  
www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

- 7.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do contratado, no que couber.
- 7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.7. Cientificar a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo contratado.
- 7.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o contratado houver se beneficiado de eventuais preferências estabelecidas em lei.

### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Contratante.
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
  - 9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade tributária perante as Fazendas;
  - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
  - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas



## **Município de Quatro Pontes** **Estado do Paraná**

**Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-202 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104  
www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

### **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Além do previsto no Decreto municipal que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos, nesta contratação deverão ser observadas as seguintes regras.

9.2. O contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo que o Município poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

9.4. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e edificações, sendo que inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

9.5. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.6. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:



## **Município de Quatro Pontes**

### **Estado do Paraná**

**Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-202 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104  
www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

### **11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. O município através do Departamento de Finanças emitirá a Nota de Empenho/e ou Autorização de Fornecimento, descrevendo o objeto e valores, e o encaminhará ao contratado para que seja fornecido de acordo com as necessidades dos órgãos do Poder Público Municipal

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

10.3. No prazo de até 30 dias do adimplemento da parcela, o contratado deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **12. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeiro contratado pelo Município.



**Município de Quatro Pontes**  
**Estado do Paraná**

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-202 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104  
www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro

CEP 85940-000 - Quatro Pontes- PR

CNPJ sob o nº. 95.719.381/0001-70;

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante índice INPC.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo 11-B do Título XI do Código Penal.

### **14. DAS RETENÇÕES FISCAIS**

13.1. A CONTRATANTE realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 19, 2024 e da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

|                         |                                                |
|-------------------------|------------------------------------------------|
| 07.005.17.512.0017.2135 | ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA |
| 3.3.90.30               | Material de Consumo                            |
| 1155                    | Despesa                                        |
| 1504                    | Fonte                                          |

Quatro Pontes-PR, 22 de maio de 2025.





**Município de Quatro Pontes**  
**Estado do Paraná**

Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Gaspar Martins, n° 560, Centro, CEP 85.940-202 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104  
www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

**ANEXO III**  
**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**(Para conhecimento)**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE:** Município de **QUATRO PONTES**, com sede na Rua Gaspar Martins, 560, inscrito no CNPJ sob o n.º **95.719.381/0001-70**, neste ato representado pelo Prefeito **CESAR ALEXANDRE SEIDEL**, inscrito no CPF sob o n.º **028.xxx.xxx-99**, portador da carteira de identidade n.º **3.xxx.xxx-3 SESP/PR**

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ e telefone \_\_\_\_\_.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, pelo Decreto Municipal n.º **190/23** e pelo edital de Dispensa de Licitação n.º **019/2025** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO:**

1.1. Aquisição de uma (01) motobomba submersa trifásica, 220 volts, modelo MCA 160 ou equivalente, com vazão mínima de 3 m³/h, para reposição do equipamento danificado no sistema de captação e bombeamento de água do “pátio da Samollé”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência - Anexo II.

| Item                                                                               | Descrição                                              | Unidade | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------|--------|----------------------|-------------------|
| 1                                                                                  | Motobomba submersa trifásica 220 volts MCA 160 3m³/h   | UNI     | 1      | R\$ 6.750,00         | R\$ 6.750,00      |
| 2                                                                                  | Serviço de Retirada e Instalação de Motobomba Submersa | UNI     | - 1    | R\$ 2.600,00         | R\$ 2.600,00      |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais)</b> |                                                        |         |        |                      |                   |

**2. FUNDAMENTO:**



## Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-202 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104  
www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

Este contrato decorre de Dispensa de Licitação nº 019/25 objetos do Processo Administrativo nº 058/2025 com as devidas publicações realizadas no Diário Oficial do Município de nº. \_\_\_\_\_ e demais instrumentos, e conforme ato de autorização nas fls. \_\_\_\_\_ deste processo.

### 3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O fornecimento da motobomba deverá ser realizado de forma única e integral, sem possibilidade de parcelamento, em conformidade com as quantidades e especificações estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência.

### 4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços previstos em sua proposta, que faz parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado, estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive os tributos, encargos trabalhistas e eventuais despesas com transporte e locomoção.

### 5. DO REAJUSTE:

5.1 Não haverá reajuste.

### 6. RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Secretária da pasta solicitante, conforme item 6.3 deste Contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal 178/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Patrike Assunção Nichelle, conforme o item 6.3 deste, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos no Decreto 178/23.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja qualquer descumprimento das obrigações contratadas.

### 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser executados na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o presente contrato para todos os fins.



**Município de Quatro Pontes**  
**Estado do Paraná**

Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-202 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104  
www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

7.2 O recebimento será feito de forma sumária, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 Os serviços realizados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos de forma satisfatória e conforme especificações do Termo de Referência, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8. FONTE DE RECURSOS:**

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

|                         |                                                |
|-------------------------|------------------------------------------------|
| 07.005.17.512.0017.2135 | ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA |
| 3.3.90.30               | Material de Consumo                            |
| 1155                    | Despesa                                        |
| 1504                    | Fonte                                          |

**9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

9.1. O contrato decorrente desta Dispensa de Licitação terá prazo de execução de 10 (dez) dias, improrrogáveis.

9.2 O contrato decorrente desta Dispensa de Licitação terá prazo de vigência de 20 (vinte) dias, improrrogáveis.

**10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, serviço realizado em desacordo com a descrição;



## **Município de Quatro Pontes**

### **Estado do Paraná**

**Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-202 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104  
www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133/21.

#### **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



## **Município de Quatro Pontes**

### **Estado do Paraná**

**Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-202 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104  
www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

**10.2.9** ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal com os Fiscos Federal, Estadual, e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.3** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.

**11.4** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso caso não sejam comprovadas as condições deste item do contrato.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela será o INPC.

### **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões da natureza do objeto.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 194/23 sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.





## **Município de Quatro Pontes**

### **Estado do Paraná**

**Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-202 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104  
www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

**13.2.1** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto no art. 7º do Decreto Municipal n.º 194/23.

**13.3.** As multas previstas em edital poderão ser descontadas do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.

**13.4.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Deverá ser aplicada multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto Municipal n.º 194/23, e na Lei Federal n.º 14.133/21, subsidiariamente.

**13.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Municipal n.º 2.234, de 2019 e de forma subsidiária a Lei Federal n.º 12.846, de 2013, no que couber.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Certificado de Registro Cadastral dos Fornecedores do Município.

#### **14. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.



## **Município de Quatro Pontes**

### **Estado do Paraná**

**Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-202 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104  
www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

**14.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

### **15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**15.1** Este contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3** A eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**15.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**15.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

### **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, assim como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

**16.3** Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

**16.4** Eventuais registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.



## Município de Quatro Pontes Estado do Paraná

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-202 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104  
www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

**16.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica um adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação aplicável e o disposto nesta Cláusula.

**16.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do Contratado deverá manter contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, onde se responsabilizarão pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação aplicável.

**16.13** O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

**16.14** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

**16.15** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.



**Município de Quatro Pontes**  
**Estado do Paraná**

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-202 Quatro Pontes – PR – Fone (45) 3279-8104  
www.quatropontes.pr.gov.br – compras@quatropontes.pr.gov.br

16.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por intermédio das partes ao órgão competente do Município, que poderá solicitar auxílio a qualquer setor que tenha competência para solucionar a consulta.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato para publicação no Diário Oficial do Município de Quatro Pontes e no Jornal do Oeste.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome